



Lei Nº. 406/2009

De 01 de setembro de 2009.

“Modifica, o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins do disposto no § 3º do Artigo 100 da Constituição Federal fica definido como pequeno valor a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove.


Gilmar Batista Teixeira
-Prefeito-

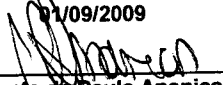

Alanderson W. de Oliveira
- Assessor Jurídico -

GOVERNO MUNICIPAL

Santa Fé de Goiás
No Caminho do Desenvolvimento



Certifico que nesta data, publiquei. Mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município. Santa Fé de Goiás - GO.
01/09/2009


Vicente de Paula Ananias
Secretário Mun. de Administração

Lei Nº. 406/2009

De 01 de setembro de 2009.

“Modifica, o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins do disposto no § 3º do Artigo 100 da Constituição Federal fica definido como pequeno valor a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º -

Art. 3º -

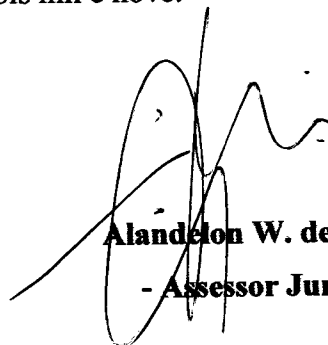
Art. 4º -

Art. 5º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove.

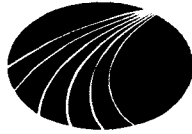

Gilmar Batista Teixeira

-Prefeito-



Alandelon W. de Oliveira

- Assessor Jurídico -



Lei Nº. 406/2009

De 01 de setembro de 2009.

“Modifica, o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins do disposto no § 3º do Artigo 100 da Constituição Federal fica definido como pequeno valor a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

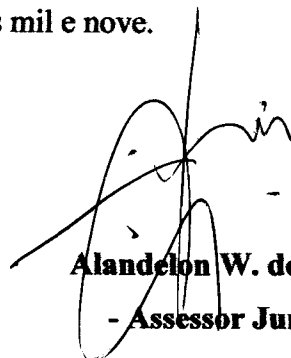
Art. 5º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove.



Gilmar Batista Teixeira

-Prefeito-



Alandelon W. de Oliveira

- Assessor Jurídico -



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº. 406/09

Santa Fé de Goiás, 01 de Setembro de 2009.

“Modifica, o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins do disposto no § 3º do Artigo 100 da Constituição Federal fica definido como pequeno valor a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

Antônio José da Silva
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 406/09, de autoria do Prefeito Municipal que “Modifica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2009.

Pedro Ribeiro de Andrade
-Presidente-

Antônio Carlos da Silva
-1º Relator -


Benunes Alves Pereira
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluído as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 01/09/09

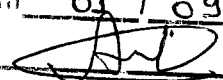
Data da Sessão / /


Presidente da Câmara

AL ROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 01/09/09


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 406/09, de autoria do Prefeito Municipal que “Modifica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2009.

Luis de Assis Freire

-Presidente-

Benunes Alves Pereira

-1º Relator –

Marcia Caetano Rodrigues

- 2º Relator-

apresentado ao plenário e incluído as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 01/09/09

Data da Sessão

Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 01/09/09

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 406/09, de autoria do Prefeito Municipal que “Modifica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2009.


Antônio Carlos da Silva
-Presidente-


Luis de Assis Freire
-1º Relator -


Augusto Ferreira Ramos
- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 1 / 1 /

Data da Sessão 01/09/09


Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providenciar

Em 01/09/09


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 406/09, de autoria do Prefeito Municipal que “Modifica o Artigo 1º da Lei Municipal nº 387/2009 de 09 de março de 2009 e dá outras providências”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2009.

Benunes Alves Pereira
-Presidente-

Andomar Gonçalves
-1º Relator –

Altamiro Domiciano da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e aprovado as
"Ordem do Dia" da Sessão

De 1 / 1 / 1

Data da Sessão 01 / 09 / 09

Presidente da Câmara

AI ROVADO

Secretaria para Providenciar

em 01 / 09 / 09

Presidente da Câmara